



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

LEI Nº 602, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1979.

Autoriza o Poder Executivo de ar ao Governo do Estado/Secretaria de Trabalho e Bem Estar Social, um terreno de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a ar ao Governo do Estado/Secretaria de Trabalho e Bem Estar Social, um terreno de propriedade do Município de Parelhas, localizado a Rua Manoel Virgílio de Nascimento, nesta cidade, com as seguintes características:

DIMENSÕES

FRENTE: 110.00 - Metros  
 FUNDOS: 180.00 - Metros

LIMITES

OESTE: Rua Manoel Virgílio de Nascimento  
 LESTE: Rua Daniel Gomes de Oliveira  
 NORTE: Rua Projitada  
 SUL : Com terreno pertencente ao Sr. Manoel Nascimento de Oliveira .

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo, com área de 19.800 m<sup>2</sup> (dezenove mil e oitocentos metros quadrados), destina-se a construção de um Centro Social Urbano à cargo do Governo do Estado/Secretaria de Trabalho e Bem Estar Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas(RN), 09 de novembro de 1979.

*Arnaud Magêdo de Oliveira*

ARNAUD MAGÊDO DE OLIVEIRA  
 Prefeito

*Francisco Marcelino da Silva*  
 FRANCISCO MARCELINO DA SILVA  
 Secretário